



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA RESOLUÇÃO Nº 001 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT.

AUTOR: MESA DIRETORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Inciso II do § 2º, o § 3º e o § 6º do Artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 - ...

§ 1º -...

§ 2º -...

I - ...

II – Protocolar sua inscrição no Protocolo geral da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 24 horas antes do início da Sessão.

III - ...

§ 3º - O Presidente poderá propor alteração na data do Pronunciamento em decorrência da tramitação de matéria, conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 6º - Terminada a Ordem do Dia o Primeiro Secretário procederá a chamada das pessoas inscritas para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição.”

Art. 2º - O Artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 107 – As sessões ordinárias compõe-se de duas partes, a saber:

I – Expediente;

II – Ordem do Dia.”

Art. 3º - O § 2º do Artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Instalada a sessão, mas não constatada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando imediatamente a fase reservada ao uso da Tribuna.”

Art. 4º - O Artigo 109 e seu § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.109 – O Expediente destina-se a votação da Ata da sessão anterior, leitura e discussão das Matérias recebidas do Poder Executivo, leitura e discussão das proposições apresentadas pelos Vereadores e votadas quando for o caso, leitura das correspondências e Tribuna livre para Vereadores.

§ 1º - Suprimir

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@camarasaojosedosquatromarcos.mt.gov.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

§ 2º - O Expediente terá a duração de cento e vinte minutos, a partir da hora fixada para o início da Sessão, podendo ser prorrogado por sessenta minutos.”

Art. 5º - O Artigo 111, Inciso II e o § 1º do referido artigo do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111 – Votada a ata, o Presidente determinará ao Secretário a leitura da matéria do expediente, que será de imediato discutida e votada quando for o caso, devendo ser obedecida a seguinte ordem:

I - ...

II - ...

a) – Pareceres de Comissões e daqueles que não se refiram as proposições sujeitas à apreciação na Ordem do Dia, e votação quando for o caso.

III - ...

§ 1º ... Na leitura, discussão e votação das proposições, obedecer-se a seguinte ordem:”

a) ...

b)

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) ...

h) ...

i) ...

j) ...

l) ...

m) ..

Art. 6º - O Artigo 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112 – Terminada a leitura, discussão e votação quando for o caso, das matérias mencionadas no artigo anterior, o Presidente destinará o tempo restante da hora do Expediente para uso da Tribuna para os Vereadores.

I – Suprimir;

II – Suprimir;

III – Suprimir;

IV – Suprimir;

V – ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

§ 6º - ...

§ 7º - ... Suprimir”



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Art. 7º - O Artigo 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 120 – Não havendo mais matéria sujeita a deliberação do Plenário, na Ordem do Dia, o Presidente declarará encerrada a Sessão, anunciando o uso da Tribuna Livre.”

Art. 8º - Fica suprimida a Subseção IV da Explicação Pessoal do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

“Art. 121 – Suprimir

§ 1º - Suprimir

§ 2º - Suprimir

§ 3º - Suprimir

§ 4º - Suprimir

§ 5º - Suprimir

Art. 122 – Suprimir”

Art. 9º - O § 8º do Artigo 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 - ...

§ 8º - Nas sessões da sessão legislativa extraordinária não haverá a fase do Expediente e Tribuna livre, sendo seu tempo para a votação da Ata da sessão anterior, leitura e discussão da matéria em pauta e Ordem do Dia.”

Art. 10 - O § 2º do Artigo 130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 130 - ...

§ 2º - Não haverá expediente, Ordem do Dia e Tribuna livre nas sessões solenes, sendo, inclusive, dispensadas a verificação de presença e a votação da ata da sessão anterior.”

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Revoga-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ VALVERDE FILHO
AOS 18 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022


SERGIO SILVEIRA LIMA
Presidente